

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** fica à Rua José Candido Rocha, nº 500, bairro Progresso, município de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.130-000.

Artigo 3º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** consiste em:

- I- 8800-6/00 - Assistência social,
- II- 9499-5/00 - Associação de proteção de animais,
- III- 8599-6/04 - Treinamento e desenvolvimento profissional,
- IV - 8230-0/01 - Organização de feiras, congressos, exposições e festas,
- V- 9499-5/00 - Desenvolver programa de geração de renda nas comunidades,
- VI- 7500-1/00 - Serviços de veterinária,
- VII- 7500-1/00 - Serviços de esterilização de animais,
- VIII- 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos,
- IX- 0159-8/99 - Criação de outros animais não especificados anteriormente,
- X- 8299-7/05 - Serviços de levantamento de fundos para organizações filantrópicas,
- XI- 6470-1/01 - Fundo de investimento incentivado para interesse social,
- XII - Promover o voluntariado,
- XIII - Desenvolver programas em parceria, estágios, residência, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- XIV- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito,
- XV - Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- XVI- Promoção de campanhas de ação de zoonose.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

Artigo 6º - A **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **PATAS CURADAS**.

Artigo 7º - A **ASSOCIAÇÃO PATAS CURADAS** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

Capítulo II

Dos Associados

